

**EDITAL**

Processo Disciplinar n.º 4/NOT2023/CN

Jorge Rodrigues da Ponte, Presidente do Conselho do Notariado, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 79.º do Estatuto do Notariado, na redação dada pela Lei n.º 69/2023, de 07 de dezembro, e no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Disciplinar n.º 29/2019, publicado no Diário da República, II Série, de 08 de janeiro de 2019, faz saber que sob proposta do mesmo Conselho, por força do disposto no n.º 3 do citado artigo 70º na versão do mesmo Estatuto aprovada pelo Decreto-Lei n.º 115/2025, de 15 de setembro, conjugado com o n.º 7 da norma de direito transitório prevista no artigo 9º da referida Lei n.º 69/2023, foi por despacho de Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Justiça, datado de 07 de março de 2025, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pela Senhora Ministra da Justiça, pelo Despacho n.º 6293/2024, de 15 de maio de 2024, publicado no Diário da República n.º 108, II Série, de 5 de junho de 2024, aplicada à Licenciada **MARIA DE LURDES SEMEDO PIRES**, portadora da cédula profissional n.º 313, com domicílio profissional em Avenida Dom João II, N.º Lt.1.15, Galerias Gare do Oriente, Loja 106-G, 1990-094 Lisboa, a sanção disciplinar de suspensão do exercício de funções notariais pelo período de 30 (trinta) dias, prevista na alínea d) do n.º 1 e no n.º 8, ambos do artigo 70.º, do Estatuto do Notariado.

Mais faz saber que a referida decisão produz os seus efeitos a contar de 14 de março de 2025.

Lisboa, 20 de março de 2025.

O Presidente do Conselho do Notariado,